

comprovado para sua inércia nos autos quanto à apresentação de contestação e manifestação em provas, ainda deixou de recorrer da decisão que decretou a revelia e indeferiu o pedido de devolução do prazo. Preclusão consumada. - Cerceamento de defesa não configurado. Sentença de procedência que se mantém na íntegra. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do des Relator.

027. APELAÇÃO 0084394-83.2010.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL 46 VARA CÍVEL Ação: 0084394-83.2010.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00712826 - APELANTE: ITAU UNIBANCO S A ADVOGADO: BENEDITO CELSO BENICIO JUNIOR OAB/RJ-137395 APELADO: LUIZ CESAR DOS SANTOS TAVARES ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA OAB/RJ-013040 **Relator: DES. MARCIA FERREIRA ALVARENGA** Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PLANOS ECONÔMICOS (COLLOR I E II). SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. INCONFORMISMO DO DEMANDADO QUE MERECE PROSPERAR PARCIALMENTE. MATÉRIA PACIFICADA PELO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. TESES FIXADAS NO RESP N.º 1.147.595/RS.RECONHECIMENTO DO EXPURGO INFLACIONÁRIO, NO CASO EM DESLINDE, QUE SE RESTRINGE, TÃO SOMENTE, AO MÊS DE FEVEREIRO DE 1991, NO PERCENTUAL DE 20,21%. RECURSO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO. Conclusões: Por unanimidade, deu-se parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Des. Relator.

028. APELAÇÃO 0259681-94.2009.8.19.0001 Assunto: Gratificação Complementar de Vencimento / Gratificações Estaduais Específicas / Sistema Remuneratório e Benefícios / Servidor Público Civil / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL 8 VARA FAZ PÚBLICA Ação: 0259681-94.2009.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00614306 - APELANTE: PAULO CESAR SILVA DE FIGUEIREDO ADVOGADO: ANA NERY DE FREITAS OAB/RJ-078045 APELADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: FLÁVIO GUIMARÃES LAURIA **Relator: DES. MARCIA FERREIRA ALVARENGA** Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INOCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES LEGAIS AUTORIZADORAS DO RECURSO. NÃO HÁ OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO EMBARGADO. A REFORMA DO DECISUM DEVE SER BUSCADA POR MEIO DE OUTRO RECURSO QUE NÃO ESTE. O INTUITO É PREQUESTIONAR A MATÉRIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento aos embargos, nos termos do voto do Des Relator.

029. APELAÇÃO 0393199-83.2009.8.19.0001 Assunto: Fornecimento de Água / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL 4 VARA FAZ PÚBLICA Ação: 0393199-83.2009.8.19.0001 Protocolo: 3204/2013.00173641 - APELANTE: ELENA MARIA MONTEIRO CORREA ADVOGADO: DR(a). ELENA MARIA MONTEIRO CORREA OAB/NI-000788 APELANTE: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE ADVOGADO: RENATO LUIZ GAMA DE VASCONCELLOS OAB/RJ-090104 ADVOGADO: LUIZ CARLOS ZVEITER OAB/RJ-071132 APELADO: OS MESMOS **Relator: DES. MARCIA FERREIRA ALVARENGA** **Revisor: DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS** Ementa: JUÍZO DE RETRATAÇÃO NO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL. ARTIGO 1.030, II, DO CPC. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO C/C PEDIDOS INDENIZATÓRIOS. MATÉRIA DEVOLVIDA RESTRITA À COBRANÇA DE TARIFA DE ESGOTO SANITÁRIO EM CONTA DE ÁGUA DA DEMANDANTE. CONCESSIONÁRIA QUE NÃO PRESTA INTEGRALMENTE O SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ESGOTO. MUDANÇA DE ENTENDIMENTO DESTA COLENDIA CÂMARA, EM RAZÃO DO ATUAL POSICIONAMENTO DO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ANÁLISE DA MATÉRIA QUE SE DEU EM JULGAMENTO PROFERIDO SOB A SISTEMÁTICA DOS RECURSOS REPETITIVOS (RESP N.º 1.339.313/RJ). ACÓRDÃO PARADIGMA QUE REVELA A POSSIBILIDADE DA COBRANÇA INTEGRAL DA TARIFA DE ESGOTO, AINDA QUE OCORRA APENAS UMA DAS ETAPAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. APLICAÇÃO DA REGRA CONTIDA NO ART. 9º, DO DECRETO N.º 7.217/2010. REFORMA PARCIAL DO ACÓRDÃO EM SEDE DE JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA. Conclusões: Por unanimidade, reformou-se parcialmente o acórdão de fls. 577/585, em sede de juízo de retratação, para dar parcial provimento ao recurso de apelação interposto pela CEDAE, nos termos do voto do Des Relator.

Décima Oitava Câmara Cível

id: 2913439

*** DGJUR - SECRETARIA DA 18ª CÂMARA CÍVEL ***

DECISÃO

001. APELAÇÃO 0003233-15.2016.8.19.0042 Assunto: Medicamentos - Outros / Fornecimento de Medicamentos / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: PETROPOLIS 4 VARA CÍVEL Ação: 0003233-15.2016.8.19.0042 Protocolo: 3204/2017.00294926 - APELANTE: ANDRE MEDEIROS SOARES REP/P/S/PAI VINICIUS DOS SANTOS SOARES ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/DP-000001 APELADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: LUIZ ALBERTO MOREIRA MARTINS JACOB APELADO: MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS ADVOGADO: MARCUS VINICIUS DE S THIAGO OAB/RJ-073644 ADVOGADO: MARCIO RODRIGUES DO NASCIMENTO OAB/RJ-062767 **Relator: DES. MARGARET DE OLIVEIRA VALLE DOS SANTOS** Funciona: Defensoria Pública DECISÃO: ...Diante do princípio da razoável duração do processo, retornem ao Juízo de 1º grau, para que, no prazo máximo de 20 dias, a DRA. CLARIE TESCH, com base no cadastro PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA PORTADORA DE ALERGIA ALIMENTAR da SECRETARIA DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS ou na DOCUMENTAÇÃO QUE ALICERÇOU SUA DECLARAÇÃO NESTES AUTOS JUDICIAIS, encaminhe a este Tribunal de Justiça LAUDO TÉCNICO ATUALIZADO do autor, ANDRE MEDEIROS SOARES, que responda as seguintes indagações: 1. Com que idade o menor foi diagnosticado como portador de alergia alimentar e em que momento foi cadastrado PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA PORTADORA DE ALERGIA ALIMENTAR da SECRETARIA DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS, e se vem sendo atendido de forma regular. 2. Informar a curva de crescimento - peso e altura - do menor desde o nascimento, assinalando os eventos, inclusive, internações e exames, que autorizaram o diagnóstico de intolerância alimentar. 3. Até que idade o menor recebeu aleitamento materno exclusivo e, em que momento foi introduzida dieta artesanal mencionada, inclusive, na declaração, e qual a respectiva evolução da taxa de ingestão calórica desta dieta e do insumo requerido outros insumos por hipótese utilizados, em cotejo com a curva de crescimento. 4. Se antes do médico assistente optar pela ingestão de fórmula alimentar à base de aminoácidos requerida na presente ação, foram utilizadas fórmulas à base de proteína isolada de soja e de proteína extensamente hidrolisada, e se o menor apresentou intolerância